PROJETO DE LEI Nº / 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2024 e fixa a sua data-base, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal."

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2024, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) sobre a remuneração de março de 2024.

Art. 2º Fixa como data-base para os fins do que prevê o art. 37, X da Constituição Federal, o mês de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Natal, sala das sessões, março de 2024.

Ériko Jácome
Presidente

Aldo Clemente
1º Secretário

Felipe Alves
2º Secretário